



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 75 de 20 de Julho de 1962, autoriza o pagamento de despesas de remoção de postes em vias publicas da cidade

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão de 19 de Julho de 1962, sanciona e promulga a seguinte lei:

Autoriza o pagamento de despesas de remoção de postes em vias publicas da cidade.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a Companhia Paulista de Força e Luz, o pagamento das despesas relativamente aos serviços de remoção de vários postes em vias publicas desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 41.148,00 (quarenta e um mil, cento e quarenta e oito cruzeiros).

Art. 3º - As despesas do presente crédito, correrão por conta do "Imposto Único Sobre Energia Elétrica", na importância de Cr\$ 25.316,40 (vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos), e por conta da verba de "Excesso de Arrecadação", a importância de Cr\$ 15.831,60 (quinze mil oitocentos e trinta e um cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Julho de 1962.

Prefeito Municipal

Geraldo Perez Domingues

Registrado e publicado na mesma data

Secretario Contador

Pedro dos Santos